



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027183

Modalidade: Pregão

Edital nº: 116/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVES, TIPO PASSAGEIRO, CARROCERIA SEDÃ, A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

3.1. 001 12000 UN EXCESSO DE KM DE VEÍCULO LOCADO - R\$ 0,68

002 3 SE LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE, NA QTDE. DE 02, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO SEDÃ, ANO/MOD.2019, MOTOR COM CILINDRADA MINIMA DE 1.499CM3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, COMBUSTÍVEL FLEX, 05 LUGARES, 04 PORTAS, CINTOS DE SEG. DE 03 PONTOS, ENCOSTOS DE CABEÇA, SIST. INJEÇÃO MULTI-PONTO, PORTA-MALAS MÍNIMO DE 440 LITROS, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAIS, ALARME, SOM, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, COM AS SEGUINTEES DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.250MM, LARGURA 1.690MM, ALTURA 1.520MM, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE 2.490MM, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5.000KM/MÊS, NAS CORES BRANCA, CINZA OU PRETA. - R\$ 2.125,00

4. LOCA/DATE E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 9 de outubro de 2019, às 14:00, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A locação dos veículos se faz necessária, tendo em vista que a frota municipal não é suficiente para atender a demanda das ações diárias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, considerando que é necessário o transporte de servidores em viagens oficiais e locomoção dentro dos limites deste Município.



6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$ 14.535,00, (quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

7. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá prazo compreendido entre as assinaturas do mesmo e término em 31 de dezembro de 2019.

7.1.1. O prazo de que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Locadora deverá disponibilizar os veículos em tempo integral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de serviços.

7.3. O veículo deverá ser entregue na sede desta Prefeitura, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade de Fronteira/MG, com o tanque de combustível completo.

7.4. No ato da devolução do veículo o Município se compromete a entregá-lo devidamente abastecido, com o tanque de combustível completo;

7.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em 03 (TRÊS) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

8.1.1 - A primeira parcela deverá ser paga proporcional, referente aos dias da efetiva locação do veículo, no mês de outubro/2019, tendo em vista que o contrato com a empresa vencedora será celebrado aproximadamente no dia 14 de outubro de 2019;

8.1.2 - O valor mensal será dividido pelo número de dias do mês de outubro e multiplicado pelos dias da efetiva locação;

8.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

8.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DO LOCATÁRIO

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Locatário:

a) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a locação do veículo, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias de efetiva disponibilidade do veículo até o momento da paralisação;

b) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- c) fornecimento de motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo;
- d) fornecimento do combustível (alcool/gasolina);
- e) pagamento da franquia do seguro veicular, em caso de sinistro, no valor máximo de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para cobertura do veículo locado e de terceiros;
- f) em caso de sinistros que os reparos dos veículos envolvidos, fiquem abaixo do valor previsto no sub item anterior, a Prefeitura pagará o valor das despesas diretamente à Locadora.
- g) arcar com os pagamentos de multas oriundas da impericia de seus condutores;
- h) responsabilizar-se pela lavagem, lubrificação e serviços de borracharia necessários ao bom desempenho dos veículos;

9.2 - DA LOCADORA:

9.2.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Locadora:

- a) disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviços;
- b) O veículo deverá ser disponibilizado no Patio do Paço Municipal de Fronteira/MG, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, exclusivamente por conta da Locadora;
- c) substituir o veículo que por ventura apresentar qualquer defeito que impeça ou comprometa a sua locomoção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do chamado do setor competente deste Município;
- d) a substituição do veículo somente ocorrerá, se o fato gerador for sua culpa, ou em caso de sinistro que impeça definitivamente o deslocamento do veículo;
- e) substituir os pneus dos veículos no intervalo máximo de 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados;
- f) realizar as revisões periódicas nos veículos no máximo a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, realizando todos os procedimentos necessários ao bom desempenho dos veículos;
- g) proceder no veículo as manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias;
- h) as manutenções corretivas somente serão realizadas em casos em que o dolo for exclusivamente da Locadora. Devidamente comprovado o mal uso do veículo por parte dos seus motoristas, a manutenção corretiva ficará a cargo do Locatário;
- i) arcar com todas as taxas e impostos que incidirem sobre os veículos, mantendo rigorosamente as suas documentações em dia;
- j) manter em dia a apólice de seguro do veículo, com cobertura, inclusive para terceiros;
- k) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

m) A inadimplência da Locadora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10 - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO - PREGOEIRA

LUCIO PRADO DA SILVA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

REGEANE HELENA RAMOS– MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Fronteira/MG, 25 de setembro de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência:

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal